

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio** pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BIRIGUIPREV, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir as condições mínimas de segurança contra incêndio nas dependências do BIRIGUIPREV, conforme exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, sendo requisito indispensável para a renovação do Alvará de Funcionamento.

2.2 Os extintores encontram-se com prazo próximo ao vencimento anual, tornando obrigatória a recarga para garantir a eficácia do equipamento e a segurança dos servidores e usuários das instalações, conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 010/2026.

2.3 A manutenção periódica dos extintores observa os seguintes prazos regulamentares:

- a) Extintores de gás carbônico (CO²): inspeção semestral;
- b) Demais tipos (água pressurizada e pó químico seco): inspeção e recarga anuais.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Os serviços a serem contratados compreendem a recarga dos seguintes extintores:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	2	Recarga em extintor AP 10 Lt (água pressurizada)
2	2	Recarga em extintor PQS BC 4 Kg (pó químico seco – bicarbonato de sódio)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIDADE

4.1 Os serviços de recarga deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 12962 (Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção) e as exigências do INMETRO.

4.2 A empresa contratada deverá ser devidamente habilitada e registrada junto aos órgãos competentes para prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4.3 Após a realização dos serviços, os extintores deverão estar em perfeitas condições de uso, acompanhados do respectivo laudo técnico e etiqueta de identificação, com data da recarga e prazo de validade.

4.4 A validade mínima de cada recarga deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de execução do serviço.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os extintores deverão ser retirados no endereço da sede do BIRIGUIPREV, situado na Rua Fundadores, nº 355, Centro, Birigui – SP, no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

5.2 Os serviços de recarga deverão ser realizados e os extintores devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação formal pela Diretora Administrativa.

5.3 Não será permitida a substituição dos equipamentos por outros de propriedade da contratada durante o período de execução dos serviços, salvo com autorização expressa da Administração.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I – Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, pela Diretora Administrativa ou servidor designado, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

II – Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou com a proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou pela incorreta execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio do BIRIGUIPREV ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- d) Emitir laudo técnico e afixar etiqueta de identificação com data da recarga e prazo de validade em cada extintor;
- e) Comunicar à Administração quaisquer irregularidades identificadas nos extintores durante a realização dos serviços;
- f) Não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do BIRIGUIPREV;
- g) Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do BIRIGUIPREV:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços;
- b) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, podendo indicar substituto em caso de ausência do titular.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO VALOR

10.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os normativos aplicáveis.

10.2 A estimativa de preços foi obtida por meio de consulta a sítios eletrônicos de fornecedores do ramo e empresa local, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 16/2026.

10.3. O valor estimado será utilizado como referência para a contratação, não podendo ser extrapolado seu limite.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do BIRIGUIPREV, em conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Ficha: 996 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo detalhado: 04.690.0000 - RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Tendo em vista a natureza do objeto – serviço prestado de forma imediata e de uma única vez no ano – não se faz necessária a celebração de contrato formal, podendo a

Administração utilizar-se de instrumento hábil equivalente (nota de empenho, ordem de serviço ou autorização de fornecimento), nos termos do art. 95, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A validade da recarga deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, garantindo a segurança das instalações durante o exercício.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3 Qualificação Técnica

- a) Alvará de Funcionamento ou licença expedida pelo órgão competente (Prefeitura Municipal) para o exercício da atividade de manutenção e recarga de extintores de incêndio;

- b) Certificado de aprovação ou autorização expedido pelo INMETRO, ou documento equivalente, comprovando que a empresa está habilitada a realizar recargas de extintores de incêndio nas classes objeto desta contratação;
- c) Registro ou inscrição da empresa junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo ou órgão equivalente, como empresa credenciada para execução de serviços de manutenção de extintores de incêndio, quando exigido pela legislação estadual;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou, satisfatoriamente, serviços de recarga de extintores de incêndio compatíveis em características com o objeto desta contratação.

13.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirado. Para os documentos que não consignarem prazo de validade, serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

13.4 A não apresentação de qualquer dos documentos acima elencados implicará a inabilitação da empresa interessada, salvo nas hipóteses previstas em lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo descumprimento de obrigações contratuais ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela Diretora Administrativa do BIRIGUIPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ou por servidor por ela designado em caso de ausência, devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

15.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou danos resultantes da execução do objeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



16.3 O presente Termo de Referência integra o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 010/2026 do Processo Administrativo nº 16/2026.

Birigui – SP, 19 de junho de 2026.

ADRIANA MANZINI NUNES
Diretora Administrativa – BIRIGUIPREV

ADRIANO TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação – BIRIGUIPREV